CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 23

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 147-2023.

EXPEDIENTE
30 / 04 / 24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 147-2023 que **"Acrescenta o inciso X ao art. 8º, na Lei Municipal n° 5.259, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o controle da emissão de sons e ruídos no município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências."**, de autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer nos termos do art. 89, inciso VI, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa incluir nova exceção à aplicação das proibições constantes da Lei Municipal 5.259/10 para abarcar pessoas que vierem a desempenhar a função de locutor de propaganda e animação em lojas do comércio em geral.

Considerando a competência desta comissão e as matérias a ela relacionadas, o projeto em análise não apresenta qualquer vício, devendo ser submetido a deliberação do plenário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

OSVALDO CÉSAR DA SILVA
VEREADOR

ANDRÉ LUIS DE MENEZES
VEREADOR

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-29-Abr-2024-09:03-052416-1/2

EXPEDIENTE
30 / 04 / 24

Comunicado nº 096/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 147/2023	Acrescenta o Inciso X ao art. 8º, na Lei Municipal nº 5.259, de 16 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre o controle da emissão de sons e ruídos no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681